

Regência: Prof. Doutor Miguel Assis Raimundo

Exame escrito

I. Responda a **três, e apenas três**, das seguintes questões (**4 valores cada uma**):

- a) Em que medida a *proximidade ao Estado ou a outra entidade pública* é decisivo para uma entidade ser considerada como “entidade adjudicante”? **Tópicos de correcção: conceito e tipos de entidade adjudicante; EA pertencentes à AP em sentido orgânico e outras situações; expressão da ligação ou controlo por parte de entidades públicas de raiz como presente em vários contextos, nomeadamente no conceito de organismo de direito público; seria valorizada a apreciação da situação particular das EA nos sectores especiais.**
- b) Quais as vinculações legais aplicáveis aos contratos relativos a “serviços sociais e outros serviços específicos”? **Tópicos de correcção: análise do regime dos arts. 6.º-A e 250.º-A ss. do CCP; justificação do regime; inspiração no direito europeu; críticas à luz do direito europeu e nacional; o “regime mínimo” dos princípios.**
- c) Uma certa sociedade comercial é detida a 100% por outra sociedade. Ambas se apresentam a um mesmo procedimento de concurso público, com propostas diferentes. Ao saber disto, o júri pretende saber se deve excluir as propostas, e em caso positivo, com que fundamento. **Tópicos de correcção: a discussão sobre a possibilidade de propostas diferentes por empresas em relação de domínio ou de grupo; direito da concorrência e direito dos contratos públicos; art. 70º/2 g) CCP e norma correspondente da directiva, designadamente em face da jurisprudência europeia mais recente.**
- d) É obrigatória a divisão do objecto do contrato em lotes? **Tópicos de correcção: referência ao art. 46.º-A; dever de ponderação, dever de fundamentação da não divisão e eventual dever de dividir; identificação de um contexto de discricionariedade e notas sobre o controlo jurisdicional; possíveis situações de redução da discricionariedade a zero por força dos princípios jurídicos; justificação do mecanismo.**
- e) O critério de adjudicação de um certo concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de um contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de *software* indica como um dos seus factores de avaliação o da “Adopção, na empresa, de uma política de paridade de género (entendida como a existência de pelo menos 40% de homens ou mulheres em cada departamento da empresa e nos órgãos

sociais”). Será válido esse factor de adjudicação? **Tópicos de correcção: a separação entre os aspectos relativos ao concorrente e os aspectos relativos à proposta (75º/3 do CCP); enunciado, explicação da solução; necessidade de prossecução dos objectivos transversais (como era o caso) de uma forma compatível com os princípios; a proibição de princípio de “políticas gerais da empresa” serem tidas em consideração como factores de adjudicação.**

- f) Uma vez praticado o acto de adjudicação, pode a entidade adjudicante decidir não celebrar o contrato? **Tópicos de correcção: identificação devida da situação antes e depois do acto de adjudicação; direito à celebração do contrato (104º e 105º) e correspondente dever da entidade adjudicante; menções legais a situações em que poderá não se dar a celebração (87º-A, 105º) e discussão dos seus pressupostos e consequências.**

II. Desenvolva **um, e apenas um**, dos seguintes tópicos: (**8 valores**)

- a) Âmbito de aplicação da parte II do CCP e contratos entre entidades públicas. **Tópicos de correcção: identificação, pressupostos e distinção dos diversos casos em que os contratos entre entidades públicas podem ser excluídos do âmbito de aplicação da parte II do CCP: delegação de tarefas, in-house, cooperação público-público, outras exclusões.**
- b) Enunciado e relevância dos *princípios gerais da contratação pública*. **Tópicos de correcção: enunciado a partir do 1º-A/1; diferença entre os princípios gerais aplicáveis à CP e os princípios gerais da CP; descrição do conteúdo normativo dos princípios e exemplificação com soluções legais; casos de relevância por remissão (p.e. 132º/4); casos de relevância autónoma dos princípios; sua utilização para efeitos de construção do “regime mínimo” (5º-B/1 e 6º-A/2 CCP).**

Duração da prova: 90 minutos